



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO Nº : ____/2022
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei nº 68/2022
SERVIÇO : Gabinete da Prefeita
DATA : 28/06/2022

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 68/2022, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes das fontes 200.

Diante da relevância da matéria, solicita-se a apreciação do projeto.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SRº.

CLÉBER DA PENHA BENFICA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Câmara Municipal de Manhauçu



PROTOCOLO GERAL 242/2022
Data: 01/07/2022 - Horário: 16:51
Legislativo - PL 68/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68 /2022

Senhor Presidente desta Casa Legislativa,

Nobres Edis,

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decretos, créditos adicionais especiais às dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Planejamento com a finalidade de cobrir as despesas decorrentes de Subvenções Econômicas as empresas de transporte coletivo no Município de Manhuaçu, devido a necessidade de concessão de tarifa reduzida para que as empresas de transporte coletivo não continuem a sofrer prejuízos diários durante a prestação de serviços do transporte.

Se faz necessário à abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, devido as previsões orçamentárias para concessão de subsídio mensal a empresa responsável pelo transporte coletivo municipal urbano.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de superávit financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º e §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Manhauçu, 28 de junho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE MANHUAÇU.

O Povo do Município de Manhauçu, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Planejamento, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para cobertura das despesas com ações que não foram prevista na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Os valores constantes do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
2.09.001.04.121.4021.4.064	200	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E MOBILIDADE URBANA	33.60.45.00	150.000,00
T O T A L				150.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto nos incisos I do §1º e §2º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do originaria desse Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), utilizando como recursos superávit financeiro, ou anulações entre as dotações orçamentárias desse Crédito Especial que constará no orçamento da Prefeitura Municipal de Manhauçu para o exercício de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhauçu, 28 de junho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal